



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 275/2002.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, Nº 248/2001, E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA – Nº 258/2001, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 248, de 09 de novembro de 2001, acrescentando-se na atividade nº 1001.01.031.00001.2.002 - Administração dos Bens e Serviços da Unidade, constante do Orçamento Municipal da Prefeitura, Lei Municipal nº 258, de 14 de dezembro de 2001, o elemento de despesa sob o nº 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria, no valor de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais), destinados à contratação de serviços de consultoria e assessoria ao Poder Legislativo Municipal.

Art 2º - Em atendimento aos prescritos no artigo anterior desta Lei, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais), no Orçamento Municipal da Prefeitura, concernente à Lei Municipal nº 258, de 14 de dezembro de 2001, em conformidade com o disposto abaixo especificado, a saber:

01. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.31.01.2.01. Administração dos bens e serviços da Unidade.  
3.3.90.35.00.00.0080. Serviços de Consultoria.....R\$ 6.000,00  
Total.....R\$ 6.000,00

Art 3º - Para a Cobertura do crédito acima especificado, fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no mesmo Orçamento, as seguintes reduções abaixo discriminadas a saber:

01. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.31.01.1001. Aquis. Imóvel, Construção e Equipto. Da Câmara Municipal.

**Certidão**

Certifico que o presente  A to  Relatório  
 Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 10/04/2002 até 17/04/2002  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

01.31.01.1002. Aquisição de Imóveis .....R\$ 6.000,00  
Total.....R\$ 6.000,00

Art 4º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal , em 10 de Abril de 2002.

  
JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda

**Certidão**

- A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 10.04.02 até 17.04.02  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
\_\_\_\_\_  
Responsável